

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com endereço na endereço Rua Maestro Joça Leirós, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público aos interessados que realizará LEILÃO PÚBLICO na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance Por Lote, no dia **14 de abril de 2026**, com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br, para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Fica designado como local para visitaç o do(s) lote(s) no endere o Rua Maestro Jo a Leir s, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN das 8h  s 17h, **somente no dia 13 de abril de 2026**.

1.3.   permitida, exclusivamente, a avalia o visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimenta o e retirada de pe as.

1.4. As fotos mostradas em leil o s o meramente referenciais e n o exclui do arrematante a obriga o de visitar e vistoriar os lotes, e n o podem ser invocadas como motivo para cobran as sobre caracter sticas dos bens ou cancelamento do arremate.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leil o ser  realizado por interm dio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matr cula JUCERN n  024/11.

3 - CONDI OES GERAIS DE PARTICIPA O

3.1. Poder o participar do leil o pessoas f sicas maiores ou emancipadas, e pessoas jur dicas regularmente constitu das.

3.2. Os arrematantes dever o se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exig ncias cadastrais do mesmo com anteced ncia m nima de 72 horas, da abertura da hasta.

3.2.1. Os representantes das pessoas jur dicas participantes, caso n o sejam s cios, dever o apresentar instrumento de procura o outorgada pelo(s) s cio(s) ou diretor (es) com poderes espec ficos para represent -las no leil o.

3.2.2. As pessoas f sicas poder o ser representadas, por procura o p blica ou particular, com firma reconhecida, sendo outorgados poderes espec ficos a represent -las no leil o.

3.3. Os lances ofertados no leil o s o pessoais e intransfer veis, admitindo-se representa o legal conforme itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.4. Fica proibido o arrematante, ceder sua senha e login para terceiros ofertarem lances, sendo emitida a nota fiscal apenas em nome do arrematante cadastrado no site e que tenha ofertado o melhor lance ao lote disputado.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEIL O

4.1. Os bens objeto deste Leil o est o distribu dos em lotes de objetos, cujas caracter sticas est o descritas no Anexo I, que   parte integrante deste Edital.

4.2. Os arrematantes receber o os bens no estado f sico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa   formaliza o da transfer ncia de sua propriedade junto aos  rg os competentes (licenciamentos, IPVA, vistoria, transfer ncia, etc).

4.3. Os bens permanecer o na posse e guarda desta Administra o, at  a definitiva entrega ao arrematante mediante apresenta o da documenta o necess ria para retirada do bem (nota fiscal, apresenta o de RG, CPF ou CNH,

4.4. Os ve culos aqui a serem leiloados, constituem os lotes descritos neste Edital, bem como os lances m nimos e a caracteriza o dos ve culos (VE CULOS RECUPER VEIS).

4.5. As despesas com frete e remo o dos ve culos arrematados, correr o por conta do licitante vencedor (comprador), n o cabendo ao COMITENTE ou ao LEILOEIRO quaisquer  nus ap s a defini o da venda.

4.6. **Os bens aqui mencionados ser o vendidos, por lote, no estado e condi oes em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, n o cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclama o posterior quanto  s suas qualidades intr secas ou extr secas. As fotos no site onde correr  o leil o ao vivo s o apenas referenciais.**

4.7. A nota fiscal para retirada do bem ser o encaminhadas por e-mail ou whatsapp em at  5 dias  teis, mediante comprova o do pagamento integral do lote (arremata o, ICMS e Comiss o do Leiloeiro).

4.8. **Fica proibida a emiss o de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.**

4.9. **Caso ocorra mudan a de endere o do arrematante, este dever  comunicar ao leiloeiro antes da emiss o da nota fiscal.**

4.10. Caso seja necess ria a remarca o do chassi ou regrava o do n mero do motor para algum ve culo, ser  de responsabilidade do arrematante os tr mites administrativos necess rios, inclusive os custos com este procedimento e outros que sejam necess rios a regulariza o do bem arrematado, tais como vistorias, inspe oes etc.

- 4.11. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, arremate e ICMS) e sua devida transferência. O licitante só poderá retirar o lote mediante a apresentação do CRVL emitida pelo Detran, confirmando assim a transferência de propriedade do bem.
- 4.12. Na impossibilidade de o arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.
- 4.13. Caso a vistoria perca a validade de 30 dias antes do arrematante transferir o referente bem/veículo, o arrematante arcará com as despesas e procedimentos necessários para realizar nova vistoria de transferência.
- 4.14. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.
- 4.15. Caso o bem arrematado possua GNV (Gás natural veicular) no documento, a regularização e todas as despesas com a mesma, será de responsabilidade do arrematante.
- 4.16. A descaracterização do bem será de inteira responsabilidade do arrematante.

5 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 5.1. O ICMS será cobrado conforme DECRETO Nº 13.640/1997 – CONSOLIDADO ATÉ O DECRETO Nº 23.967/2013 subseções II, Art. 93, § 2º, no qual prevê que o valor atribuído, no caso de veículos, será conforme a tabela Fipe. Calculando-se da seguinte forma: Valor do bem pela tabela Fipe reduzindo 95% (noventa e cinco por cento) e aplicando a alíquota de 20% (vinte por cento) e de 12% (doze por cento) para arrematantes interestaduais, acrescidos da diferença de alíquota do seu Estado.
- 5.1.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional, o licitante pagará 100% (cem) do valor da arrematação em até 03 (três) dias úteis da data do leilão, através de depósito, transferência ou boleto bancário em conta do leiloeiro, informada pelo mesmo.
- 5.1.2. Após a finalização do leilão, em até 24h, a equipe do leiloeiro enviará e-mail ao vencedor com orientação para pagamento do arremate.
- 5.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do(s) arrematante(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s).
- 5.3. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.
- 5.4. No caso do arrematante na modalidade de leilão ONLINE não pagar o valor arrematado, comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e ICMS referente à classificação do lote no prazo previsto da cobrança enviada, será considerado desistente e deverá pagar multa de 20% (vinte por cento), acrescido da comissão do leiloeiro, 5% (cinco por cento) do valor de arremate. Caso não ocorra, poderá ser enviada ao seu endereço a cobrança bancária.
- 5.4.1. **Não sendo pago os valores mencionados no item 5.4, poderá ser enviado para protesto e execução, pois uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação.**
- 5.4.2. Caso seja arrematação online, poderá além das penalidades descritas, terá também o seu cadastro suspenso do site do leiloeiro.
- 5.5. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

6 - DA RETIRADA DO BEM

- 6.1. O arrematante deverá retirar o bem público que lhe foi alienado obrigatória e simultaneamente à transferência para seu nome, dentro de um prazo de até 05 dias úteis após a confirmação do pagamento total. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no endereço mencionado no item 1.2 deste edital **mediante agendamento prévio com o Comitente através do(s) telefone(s) (84) 3221-3290**, e mediante apresentação da documentação necessária (nota fiscal, apresentação de RG, CPF ou CNH, **documento do veículo transferido para o nome do arrematante**).
- 6.2. – A transferência de propriedade dos bens será exclusivamente realizada no DETRAN/RN, localizado na Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Natal/RN. Após a conclusão da transferência, a equipe do leiloeiro entregará a documentação necessária para a liberação do bem arrematado, que está armazenado no endereço, conforme detalhado no subitem 1.2.
- 6.1.2 – Como a transferência de propriedade do bem arrematado ocorrerá exclusivamente no DETRAN da Cidade da Esperança, Natal/RN (Comissão de Leilão), é obrigatório que o endereço do arrematante seja atualizado do Rio Grande do Norte.
- 6.1.3 – Os bens serão transferidos com impedimento administrativo. Caberá exclusivamente ao arrematante a realização de todas as manutenções e alterações necessárias para a adequação à circulação em vias públicas. Após a regularização, em até 30 dias, é necessário retornar ao DETRAN/RN para realização de vistoria e baixar o impedimento administrativo. Caso o arrematante seja domiciliado em outra Unidade Federativa, a vistoria poderá ser realizada em trânsito, devendo ser lacrada e encaminhada ao DETRAN/RN (comissão de leilão) para as providências cabíveis.
- 6.2. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.
- 6.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 6.2.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida, autorizando a retirada do bem arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

6.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da nota de fiscal, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio do COMITENTE, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante.

7 – DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 - Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, nos casos previstos no Art. 164, da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial da União – DOU, site: <http://www.imprensanacional.gov.br> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável;

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.2. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.”

8.3 Melhores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto a Comissão de Acompanhamento do Leilão, no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do RN, na Rua Maestro Joça Leirós, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, das 08h às 12h.

8.4 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

8.5 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de NATAL/RN, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Natal/RN, 17 de março de 2026

*Conselho Regional De Medicina Veterinária Do Estado Do Rio Grande Do Norte
Méd Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga*

ANEXO I

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	COR	ANO	LANCE INICIAL
1	VEÍCULO	VW/FOX CONNECT MB	QGZ1F39	RN	BRANCA	2019/2020	R\$ 40.000,00